



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO
N.º 100/2024

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial de Aradas**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa em Honra de São João

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial de Aradas

Localização das Atividades:

Largo Capela de São João Batista - Rua de S. João - dia 22 e 24 de junho de 2024 - Verdemilho - Freguesia de Aradas;

Parque de estacionamento do Maxi China - dia 23 de junho de 2024 - Verdemilho - Freguesia de Aradas.

Validade:

Dias 22 a 24 de junho de 2024

1 - Horário Autorizado:

1.2 - Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 22 de junho (sábado): das 21H30 às 01H00;
- Dia 23 de junho (domingo): das 16H00 às 17H00 e das 22H00 às 01H00;
- Dia 24 de junho (segunda-feira): das 16H00 às 17H00 e das 22H00 às 01H00.

1.3 - Arruada com música ao vivo, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 22 de junho (sábado): das 09H00 às 22H00;
- Dia 24 de junho (segunda-feira): das 09H00 às 22H00.



1.4 - Execução de música gravada, música ambiente, cabine de som, com utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 22 de junho (sábado): das 12H00 às 22H00;
- Dia 23 de junho (domingo): das 12H00 às 22H00;
- Dia 24 de junho (segunda-feira): das 09H00 às 22H00.

2 - Condicionantes ao lançamento de foguetes e outras formas de fogo:

Do ponto de vista do RUÍDO, e caso se venha a apurar, face à legislação vigente, a viabilidade e respetiva autorização para utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

- Dia 22 de junho (sábado): das 12H00 às 12H15; das 21H00 às 21H15;
- Dia 23 de junho (domingo): das 12H00 às 12H15 e das 17H00 às 17H15 e das 19H00 e das 19H15 e das 21H00 às 21H15 e das 23h30 às 23H45;
- Dia 24 de junho (segunda-feira): das 23h30 às 23H45.

3 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

3.1 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;

3.2 - Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;

3.3 – Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

4 - A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

5 - Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da licença ora conferida.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro